



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA - GOIÁS

ADM. 1997 / 2000

LEI Nº 313 / 99.

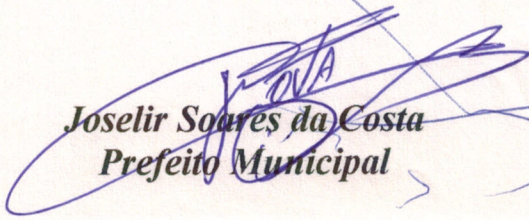
“Autoriza o Poder Executivo a locar imóveis residenciais e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira Dourada, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º** – É o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a locar um imóvel residencial na cidade de Itumbiara-GO., para servir de residência para um dos Juizes de Direito dessa comarca, que não possuem imóvel residencial próprio.
- Art. 2º** – É o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a locar um imóvel residencial na cidade de Itumbiara-GO., para servir de residência para um dos Promotores de Justiça dessa comarca, que não possuem imóvel residencial próprio.
- Art. 3º** – O valor da locação dos imóveis de que tratam os artigos 1º e 2º, desta Lei, não poderão ultrapassar o valor mensal de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais), por imóvel.
- Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de setembro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeira Dourada, aos 07 de outubro de 1999.


Joselir Soares da Costa
Prefeito Municipal